

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É criada, na direta dependência do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, a Divisão de Análise Jurídica e Contratual (DAJC), à qual compete assegurar o estudo e tratamento jurídico dos assuntos que lhe sejam submetidos pela Direção, designadamente no âmbito do procedimento administrativo e da contratação pública, bem como noutras matérias inseridas na esfera de atribuições da DGRDN.

2 — É revogado o Despacho n.º 10965/2015, de 25 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

2 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208993272

Instituto da Defesa Nacional

Despacho n.º 11369/2015

Considerando a publicação da nova Lei Orgânica do Instituto da Defesa Nacional, através do Decreto Regulamentar n.º 7/2015, de 30 de julho, que entrou em vigor no passado dia 1 de agosto;

Considerando que na referida Lei Orgânica se prevê a existência no n.º 2 do seu artigo 3.º de um Conselho Científico e que no artigo 5.º se refere que este é um órgão colegial, de natureza consultiva, ao qual compete apoiar o Diretor-Geral do IDN no exercício das suas funções; Determino:

1 — Que se crie o Conselho Científico do IDN como órgão colegial, de natureza consultiva, de apoio ao Diretor-Geral do IDN.

2 — Que seja da sua competência:

a) Pronunciar-se sobre os projetos de investigação científica que lhe sejam submetidos pelo Diretor-Geral do IDN, sendo estes, em princípio, todos os que não tenham classificação de segurança, ou caráter confidencial ou não obedeçam a acordos bilaterais ou multilaterais do IDN com outras instituições nacionais ou estrangeiras;

b) Pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação estratégica do IDN, que lhe serão apresentadas pelo Diretor-Geral;

c) Pronunciar-se sobre outras questões de natureza pedagógica, científica ou cultural que lhe sejam apresentadas pelo Diretor-Geral do IDN.

3 — O Conselho Científico é formado na sua composição inicial pelos membros seguintes:

a) O Diretor-Geral do IDN, que o preside;

b) O Chefe da Equipa Multidisciplinar do Centro de Estudos e Investigação (CEI);

c) Os investigadores do IDN que desenvolvam trabalhos nos projetos de investigadores residentes e os assessores, sempre que estes desenvolvam trabalhos de investigação ou tenham um *curriculum* científico que o justifique.

d) Outros funcionários do IDN que o Diretor-Geral do IDN convide a participar nas reuniões, tendo em conta a agenda de trabalho.

4 — O Conselho Científico na sua composição inicial deverá aconselhar o Diretor-Geral sobre o seu alargamento a outras personalidades, militares ou civis, sem vínculo permanente ao IDN, que sejam reconhecido mérito no domínio das questões de segurança e defesa.

5 — O Diretor-Geral do IDN, uma vez ouvido o Conselho Científico, nomeará as personalidades referidas no ponto anterior.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro.

23 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

208992568

Despacho n.º 11370/2015

A Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 15 de setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006,

de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, fixou o quadro jurídico a dar à criação e reestruturação dos serviços da administração direta do Estado.

O Decreto Regulamentar n.º 7/2015, de 31 de julho, que estabelece a orgânica do Instituto da Defesa Nacional, fixou a equiparação do estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar. A Portaria n.º 282/2015, de 15 de setembro, fixou em uma a dotação máxima de equipas disciplinares do Instituto da Defesa Nacional.

Para completar e satisfazer as novas exigências e necessidades da sua missão principal de apoio à formulação do pensamento estratégico nacional e do pensamento estratégico da defesa nacional, é necessária a criação de uma unidade de estrutura matricial que assegure a realização de projetos de investigação nacionais e internacionais.

Assim, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efetivos do serviço, é da responsabilidade do respetivo dirigente máximo», e do disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2015, de 31 de julho, com a Portaria n.º 282/2015, de 15 de setembro, determino a constituição da equipa multidisciplinar designada por Centro de Estudos e Investigação (CEI).

1 — Ao CEI compete desenvolver os estudos e os projetos de investigação aprovados pelo Diretor-Geral.

2 — O pessoal necessário ao funcionamento do CEI é designado por despacho do Diretor-Geral.

3 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2015, de 31 de julho determino que o estatuto remuneratório do chefe de equipa multidisciplinar é equiparado a diretor de serviço, podendo o mesmo optar pela remuneração base correspondente à sua categoria de origem, se esse for o caso.

4 — São cometidas ao chefe de equipa multidisciplinar as competências previstas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e 64/2011, de 22 de dezembro.

5 — O chefe da equipa multidisciplinar será oportunamente designado pelo Diretor-Geral.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

208992624

Louvor n.º 482/2015

Louvo o Major do Serviço Geral do Exército NIM 17876781, Mário José Rodrigues Salvo Paiva, pela forma muito competente e dedicada como desempenhou, ao longo dos últimos quatro anos, as funções de coordenador do Núcleo de Informática, do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Enquanto coordenador do Núcleo de Informática, o Major Mário Paiva evidenciou os seus sólidos conhecimentos técnicos e o seu elevado sentido de responsabilidade, desempenhando de forma proficiente todas as tarefas inerentes à sua área de responsabilidade, no âmbito da informática, desde as associadas ao apoio das atividades académicas do IDN, até à elaboração de estudos e propostas tendo em vista a modernização do parque informático do Instituto.

Particularmente zeloso e empenhado quanto à sua responsabilidade pela gestão da rede de dados do IDN, nas instalações em Lisboa e no Porto, bem como nas afetas ao Centro de Estudos EuroDefense-Portugal, no Palácio Bensaúde, o Major Mário Paiva pugnou sempre, de forma perseverante e diligente, pelo eficiente funcionamento da rede, ao mesmo tempo que desenvolveu uma gestão proficiente e criteriosa dos recursos informáticos disponíveis.

Paralelamente, deu um contributo muito relevante para a concretização de vários e importantes objetivos envolvendo a utilização de recursos informáticos, designadamente, a implementação da rede de dados móvel, do sistema de gestão documental, do sistema de controlo de acessos e do sistema de controlo da assiduidade do Instituto. Igualmente relevante foi a sua participação no desenvolvimento do portal do IDN na Internet, bem como dos portais no *facebook* e *twitter* e, bem assim, na atualização permanente dos seus conteúdos, contribuindo para a melhoria da divulgação das atividades do IDN e para a sua imagem externa.

Merece ainda uma especial menção, a ação muito meritória que desenvolveu no exercício das funções de Oficial de Segurança, cargo que exerceu em acumulação de funções a partir de janeiro de 2013, particularmente no que refere à implementação de sistemas visando a melhoria da segurança das instalações e das pessoasas.

À eficácia do seu desempenho, o Major Mário Paiva associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, revelando um grande espírito de missão, abnegação, e elevados dotes de caráter, lealdade e sentido do dever.

Pelas suas excecionais qualidades e virtudes militares, e pela forma altamente competente e dedicada como desempenhou as suas funções, o Major Mário Paiva é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

24 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

208992479

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11371/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma em 30 de setembro de 2015, o 24072 SMOR E Alfredo de Jesus Correia.

1 de outubro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208993289

Despacho n.º 11372/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma em 22 de agosto de 2015, o 71773 CTEN SEC António Manuel Lopes Pereira.

25 de setembro de 2015. — Por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208992535

Despacho n.º 11373/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, os seguintes militares:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
22078	CMG		Joaquim Alves Babaroca	30-07-2015
157277	CTEN	SEU	José Amaro Fernandes Francisco	30-07-2015

25 de setembro de 2015. — Por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208992438

Despacho n.º 11374/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de eletricitistas:

188380 Mário Manuel Geleia da Silva

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de setembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de abril de 2015, resultante da passagem à situação de reserva do 3474 sargento-mor E José António Lopes Maia. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 122778 sargento-mor E Luís António de Castro Moura.

30 de setembro de 2015 — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208991806

Despacho n.º 11375/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de condutores de máquinas:

102879 Abel Gabriel Lameiras

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de agosto de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 126178 sargento-mor CM Luís Manuel Valente das Neves Gameiro. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 123978 sargento-mor CM Emiliano Manuel Faria Pereira.

1 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe de Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208991547

Despacho n.º 11376/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de abastecimento:

189280 Mário Jorge Almeida de Carvalho

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 29 de maio de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passa-